



## **RONY LUIZ, SUELI DE ABREU E ADVOGADOS ASSOCIADOS**

### **NOTA JURÍDICA**

**SOLICITANTE:** **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Luz, na pessoa do seu Diretor Sr. Dálcio Cristiano Chaves.

**ASSUNTO:** Análise e parecer acerca do Edital de Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de veículos para atender as necessidades de serviço do SAAE – LUZ/MG.

**EMENTA:** Minuta examinada e adequada aos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal 143/06, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.069/11, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e demais legislações aplicáveis, estando em condições de ser utilizada.

### **NOTA JURÍDICA:**

Solicita essa Autarquia análise e parecer acerca do Edital de Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de veículos para atender as necessidades de serviço do SAAE – LUZ/MG.

A minuta em exame foi devidamente corrigida, verificando seus termos estarem adequados aos preceitos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, do Decreto Municipal 143/06, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.069/11 e da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, contendo todos os dispositivos necessários à sua validade.

O resumo do edital com indicação do objeto e do local onde poderá ser obtido o texto integral do mesmo e todas as informações sobre a licitação, deverá ser publicado nos termos do art. 4º, e seus incisos e alíneas da Lei nº 10.520/2002, no prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.

É o parecer.

Belo Horizonte, 4 de março de 2013.

Helta Yedda Torres Alves da Silva  
OAB/MG 34.178



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 036/2013 DE 01.03.13.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2013 de 21.03.13**

**FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2006, de 02/01/2006.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Luz/MG, mediante a pregoeira designada pelo Decreto nº 1.477/13 de 02.01.2013, Sra. Denise Macedo Chaves, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, objetivando adquirir veículos para melhor atendimento aos serviços prestados pelo SAAE, o qual obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 0142/06 de 02.01.06 pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e também pelo Decreto Municipal 143/06 de 02.01.06.

A abertura da sessão será às **14:00 horas, do dia 21 de MARÇO de 2013**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de **14:00 até 14:10 horas**, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, o **credenciamento dos representantes** das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

No processamento da presente licitação, obedecer-se-á integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal 143/06 de 02.01.06, a Lei Complementar Municipal nº 022/11, de 11/07/2011 e o Decreto Municipal nº 1.229/11 de 21.09.11 e as demais normas e condições estabelecidas neste edital.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

## **I - DO OBJETO**

### **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇO DO SAAE.**

1.1 – Quantitativo e descrição do equipamento:

- 001 Caminhonete
- 001 Moto

Para melhor atendimento, as necessidades de serviço do SAAE, em prestação de serviço.

- a) Termo de Referência e minuta de proposta- **ANEXO I**;
- b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002. - **ANEXO II**;
- c) Minuta Declaração que não emprega menores de 18 anos - **ANEXO III**;
- d) Instruções para o Credenciamento - **ANEXO IV**;



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

- e) Modelo de declaração de enquadramento como MICROEMPRESA EPP- **ANEXO V**;
- f) Formulário de retirada de edital - **ANEXO VI**.

## II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1- estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

2.2- As licitantes deverão apresentar no dia 21 **de MARÇO de 2013 às 14:00 horas**, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no **envelope nº 01**, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no **envelope nº 02** a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VIII deste edital, sendo e, ambos contendo, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**SAAE LUZ – MG**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**Processo Licitatório nº 0xx/13**

**Pregão nº 00x/13**

**SAAE LUZ – MG**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**Envelope nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”**

**Processo Licitatório nº 0xx/13**

**Pregão nº 00x/13**

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

2.3.2- que estejam com o direito de licitar e contratar com o SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto Município de Luz/MG, suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição ou que se enquadrem nos impedimentos do art. 9 da Lei 8666/93;

2.3.4- e estrangeiras que não funcionem no país.

## III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidora.

III – Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.

3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como **contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes.**

**3.5. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e acompanhada da (Declaração anexo V) e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.**

3.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**3.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.**

**3.9 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso 7, art. 4 da lei 10.520/2002.**

#### **IV- DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1**

**4.1-** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e seus anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**a)** ser apresentada em **01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital.** Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

**b)** indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

**c)** ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope das propostas de preços.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

**d)** Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (**tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza**).



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

**4.2-** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**4.3-** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4-** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **V- DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**5.1** - Local de entrega – Av. Dr. Josaphat Macedo, 400 – Luz/MG (Sede administrativa do SAAE), bairro Centro – Luz/MG – 35595.000, após o recebimento da **Ordem de Fornecimento**, de acordo com a solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE em Luz/MG.

## **VI- DA DESCLASSIFICAÇÃO**

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;

## **VII- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1-** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item**.

**7.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

**7.3** - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.4-** No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, bem como dos itens 7.2 e 7.3, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

**7.5-** A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6-** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.



## *Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG*

- 7.7- Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.
- 7.8- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 7.9- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

**8.1- O envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão de regularidade expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão de Regularidade expedida pelo **INSS**;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista- **CNDT**- expedida através do site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- h) Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, art. 27, Inc.V, devidamente assinada pelo representante legal. **Anexo III.**

**8.1.1** Serão admitidas certidões positivas, com efeitos negativos, no que tange aos documentos citados.

**8.2-** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET.

**8.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.**

**8.4 –** As licitantes cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas.

**8.5 –** Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

**8.6 -** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Serviço Autônomo de





# Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

Água e Esgoto de Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

**9.1** – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, **sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura**, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**9.2** – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**9.3** – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

**9.4** – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no **limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço**. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3(três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**9.5** – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**9.6** – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**9.7** – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

**9.8** – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

**9.9** – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.



**9.10** – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das postostas.

**9.11** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**9.12.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

**9.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.14.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

**9.14.1** – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.14.1.1** – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**9.14.1.2** – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**9.14.1.3** – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.14.2** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

**9.15.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**9.16.** Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

**9.17** – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por item, sendo objeto de exame e decisão

motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**9.18** – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste edital.

**9.19** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**9.20** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**9.21** – Caso ocorram às hipóteses dos subitens 9.19 e 9.20, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**9.22** – Dá reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**9.23** – A adjudicação do objeto obedecerá á estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

**9.24.** Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

**9.25.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à Pregoeira.

**9.26.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **X- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1-** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de correspondência fundamentada e protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.



# *Serviço Autônomo de Água e Esgoto*

## *Luz MG*

**10.1.1-** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.1.2-** Acolhida á petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **XI – DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

**11.3 -** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4–** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

**11.5-** Não serão considerados válidos recursos enviados via fax.

### **XII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1-** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2013:

**Ficha nº. 13 - 03.02.17.512.0023.2.221**

### **XIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1 -** Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.

**13.2 -** Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal incidentes.

**13.3-** Obriga-se á contratada a entregar os produtos dentro dos respectivos prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos produtos que porventura apresentarem qualquer defeito de fabricação, violado, vencido ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (anexo I).

**13.4 - Cumprir com todos os prazos e condições de entrega dos bens licitados de acordo com o item XVI.**

#### **XIV – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1-** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação, poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

**14.2-** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz e desde que não afete a boa execução do contrato.

#### **XV- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço ofertado pelo licitante poderá ser reajustado ou reduzido, de acordo com planilha de custo, que será apresentada pelo interessado contratado ou solicitado pelo Poder Público contratante, com adequações para manter o equilíbrio econômico-financeiro, bem como para atender acréscimos ou decréscimos do objeto contratado, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, incisos I e II, alíneas “b” e “d” e §§ 1º e 2º da Lei Federal N.º 8.666/93.

#### **XVI- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA**

**16.1 -** O licitante vencedor deverá entregar o objeto desta licitação, **no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco), na Av. Dr. Josaphat Macedo, nº 400 em Luz/MG**, após a emissão e recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

**16.2 -** A entrega dos bens licitados correrá por conta e risco do contratado.

**16.3 -** O recebimento dos bens licitados se dará com a fiscalização de um responsável do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

**16.4 -** O licitante deverá apresentar ao responsável pela fiscalização, no ato da entrega da carga, a nota fiscal.

**16.5 -** A **Ordem de Fornecimento** será emitida de acordo com a necessidade do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG**.

**16.6 –** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento

convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

**16.7** - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

**16.8** – Prazo de fornecimento: Até **45 (quarenta e cinco) dias** após a emissão e recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

## **XVII - DO PAGAMENTO**

17.1 - O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias** após a entrega da mercadoria e respectiva nota fiscal.

17.2 – A licitante vencedora, caso a sua sede **seja** em Luz/MG, **é obrigatório ter conta corrente no SICOOB CREDILUZ**.

## **XVIII - DAS SANÇÕES**

**18.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) advertência escrita.

b) multa compensatória no percentual de **20%(vinte por cento)**, calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

c) multa de mora no percentual correspondente a **0,5%(meio por cento)** calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição **e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de até 2 (dois) anos** ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**18.2-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**18.3-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz.



# *Serviço Autônomo de Água e Esgoto*

## *Luz MG*

**18.4-** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**18.5** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.6-** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1-** A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

**19.2-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**19.3-** Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Luz, 5 de Março de 2013.

**Denise Macedo Chaves**  
**Pregoeira**

**Roney Luiz, Sueli de Abreu e Advogados Associados**  
**Advogados do SAAE**



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

## ANEXO I

### Minuta de PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO nº. 036/13 – PREGÃO nº 003/13

Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao **PRC nº 036/2013 – Pregão nº 003/2013.**

**Razão Social do Licitante:**

CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_ Fax : \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

#### INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

#### REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_ Orgão  
expedidor: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade  
: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

#### ITEM /QUANT. DESCRIÇÃO

##### 1– 01 (UMA) Caminhonete 0 km com motor 1.6 bicombustível:

- quatro cilindros oito válvulas, cilindrada mínima de 1590cm<sup>3</sup>, potencia líquida máxima (CV/RPM)100CV a no máximo 5500 rpm , 5 marchas a frente e 1 ré.
- Fabricação nacional.
- Garantia mínima de três anos, no motor e cambio.
- Assistência técnica no Maximo a 100/km de Luz-MG.
- Possuir ar-condicionado.
- Apoio lateral de acesso à caçamba.
- Banco do motorista com regulagem de altura.
- Estepe sob a caçamba.
- Protetor da caçamba.
- Rodas de aço de 14" com pneus 175/70 R 14.
- Tampa traseira com chave e amortecedor.
- Temporizador do limpador do para-brisa





## Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

- Vidros verde.
- Carga útil máxima; mínimo 700kg, com ar condicionado.
- Cor branca, com emblemas do SAAE, nas portas, capô e tampa traseira.
- Volume da caçamba mínima de 920 litros.
- Tanque com capacidade mínima de 50litros.
- Direção mecânica.
- Ano/Modelo 2013.

Valor Unitário: \_\_\_\_\_

- Marca: \_\_\_\_\_ modelo \_\_\_\_\_

### 2- 01(uma) Moto 0 KM

- Moto 0 km com motor com no mínimo 149 cilindradas, monocilíndrico, quatro tempos, arrefecido a ar.
- Potência Máxima: 13,8 cv a no Maximo 8.000 rpm.
- Torque Máximo: 1,39 kgf.m a no Maximo 6.000 rpm.
- Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica.
- Sistema de Partida: Elétrica .
- Transmissão: 5 velocidades.
- Suspensão dianteira: Garfo telescópico.
- Suspensão traseira: Balança monoamortecida.
- Pneu dianteiro: 90/90-19M/C 52P.
- Pneu traseiro: 110/90-17M/C 60P.
- Freio dianteiro/trazeiro a tambor.
- Quadro: Berço semiduplo.
- Distância entre-eixos: minimo de 1.353 mm.
- Peso máximo: 117 kg.
- Tanque de Combustível: minimo de 12 litros.
- Assistência técnica no Maximo a 100/km de Luz-MG
- Garantia mínima de 1 ano.
- Ano/Modelo 2013.

Valor Unitário: \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_ modelo \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (Mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, **contados da abertura dos envelopes das propostas de preços**).

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ dias (Máximo de 15 dias)

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa/licitante  
Carimbo do CNPJ



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO N° 036/13**  
**PREGÃO N° 003/13**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ N° : \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da  
Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_ residente a  
Rua \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que  
até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,  
conforme preceitua o inciso VII, artigo 4° da lei nº 10.520/02.

Local, data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Representante Legal da empresa

**CARIMBO DO CNPJ**



*Serviço Autônomo de Água e Esgoto*

*Luz MG*

ANEXO III  
DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO Nº 036/13  
PREGÃO Nº 003/13

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Assinatura do representante - CNPJ



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto

## Luz MG

### ANEXO IV CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular, a empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ :  
\_\_\_\_\_, credencio o SR.  
\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
residente a Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, para  
representar-me junto a SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no processo  
licitatório **PRC nº 036/2013**, modalidade **Pregão nº 003/13**, o qual está autorizado a  
requerer vistas de propostas, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor  
recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Assinatura do representante legal da Licitante**

**CARIMBO CNPJ**



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

ANEXO V  
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2013  
PREGÃO Nº 003/2013

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

\_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão nº 00x/2013, DECLARA**  
expressamente que:

▶ está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da  
LC 123/2006

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

## ANEXO VI FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

Processo nº 036/2013  
Pregão 003/2013

**Objeto: Aquisição de veículos para atender as necessidades de serviço do SAAE.**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE:** \_\_\_\_\_  
**FAX:** \_\_\_\_\_  
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_  
**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Luz- MG (www.luz.mg.gov.br), cópia do Edital do **Pregão 00x/2013 - Processo Licitatório 00xx/2013 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, os envelope (s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura e carimbo CNPJ

### **ATENÇÃO:**

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o **Fax (37) 3421-3108**. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.

Nome: \_\_\_\_\_  
Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



*Serviço Autônomo de Água e Esgoto*  
*Luz MG*